

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quarta-feira, 26 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0545

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

#### LEI N.º 1811/2014

Autoriza o Município de Mangueirinha a receber através de doação do Estado do Paraná os imóveis urbanos que menciona e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Município de Mangueirinha a receber em doação do Estado do Paraná os imóveis constituídos pelos lotes urbanos 03, 06, 08, 10, e 11 da Quadra 14, devidamente registrados no Cartório de Imóveis de Mangueirinha, Estado do Paraná, sob n.º 6.411, 6.412, 6.413, 6.414 e 6.423.

Parágrafo único. A doação em pauta se funda no permissivo do Decreto Estadual 9.728 de 19 de dezembro de 2013 e no art. 134 da Lei Orgânica Municipal, ficando gravada com cláusula de inalienabilidade e condicionada ao uso exclusivo como unidade escolar, sob pena de reversão.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão consignadas no orçamento vigente do Município de Mangueirinha através dotação específica, ficando a cargo do Donatário as custas para regularização cartorial.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

Cod086459